

Corregedoria-Geral



Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**
Corregedor-Geral

Florianópolis, 31 de março de 2023.



Composição

Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
Corregedor-Geral

Rogério Guilherme de Oliveira
Chefe de Gabinete

Isabel Bacelar de Vasconcelos Apel
Assessora Especial

Adriana Regina Dias Cardoso
Auditora Fiscal de Controle Externo

Pâmela Dimas de Azambuja
Auxiliar de Secretaria e Apoio ao Gabinete

Sumário

Apresentação.....	05
Diretrizes estratégicas	05
Objetivo do plano de ação.....	06
Metas e ações.....	07
Meta I – Alterar a legislação correlata	07
Meta II – Monitorar prazos e controlar estoques de processos	07
Meta III – Acompanhar a execução das atividades de Controle Externo.....	08
III.1. Monitorar os planos de ação das diretorias e verificar resultados	08
III.2. Realizar reuniões com os diretores de unidades de Controle Externo e Gabinetes	08
III. 3. Acompanhar a autuação dos Processos de Prestação de Contas dos Prefeitos Municipais	08
Meta IV – Propor medidas de racionalização e otimização dos serviços afetos às unidades técnicas e de apoio administrativo.....	09
IV.1. Efetuar o mapeamento dos processos, descrição das rotinas e listas de verificação de atividades (<i>checklists</i>)	09
IV.2. Avaliar as rotinas de controles internos	09
Meta V – Exercer encargos de correição e inspeção	10
Meta VI – Monitorar o cumprimento das atribuições e condutas éticas de membros e servidores	10
VI.1. Acompanhar as atividades das comissões de desempenho dos servidores.....	11
VI.2. Atualizar os Códigos de Ética	11
Meta VII – Instituir Comissão Disciplinar Permanente.....	11
Meta VIII – Realizar juízo de admissibilidade de procedimentos disciplinares.....	12
Meta IX – Realizar ações conjuntas promovidas pelo IRB e Atricon.....	12
IX.1. Celebrar o “Corregedoria Day”	12
Meta X – Decidir sobre pedidos de providências recebidos	13
Meta XI – Manter a ordem administrativa e o controle interno da própria unidade	13
Meta XII – Capacitar os servidores e colaboradores lotados na Corregedoria-Geral e os membros da Comissão Permanente Processante.....	13



Meta XIII – Avaliar o site institucional, o Portal de Transparência, Intranet e os sistemas eletrônicos da unidade correcional	14
Meta XIV – Apresentar relatório anual de atividades ao Tribunal Pleno.....	14
Conclusão.....	15
Apêndice – Metas e indicadores para o exercício de 2023	16

Apresentação

A Corregedoria-Geral é o órgão da administração superior responsável por avaliar e por orientar as condutas e as atividades funcionais de membros e de servidores do Tribunal de Contas, de forma a contribuir com a regularidade, com a efetividade e com o aperfeiçoamento do controle externo.

Em 18 de agosto de 2008, o Tribunal Pleno aprovou a [Resolução TC-30/2008](#), que dispõe sobre o regulamento da unidade correcional, à qual cabe estimular comportamentos que estejam em consonância com a cultura da integridade pública – valores, princípios e normas éticas que priorizam o interesse público – e com os normativos legais e regimentais que norteiam as atividades de fiscalização. Além de estimular boas práticas no desempenho das atribuições constitucionais conferidas, apura eventuais desvios ou infrações funcionais.

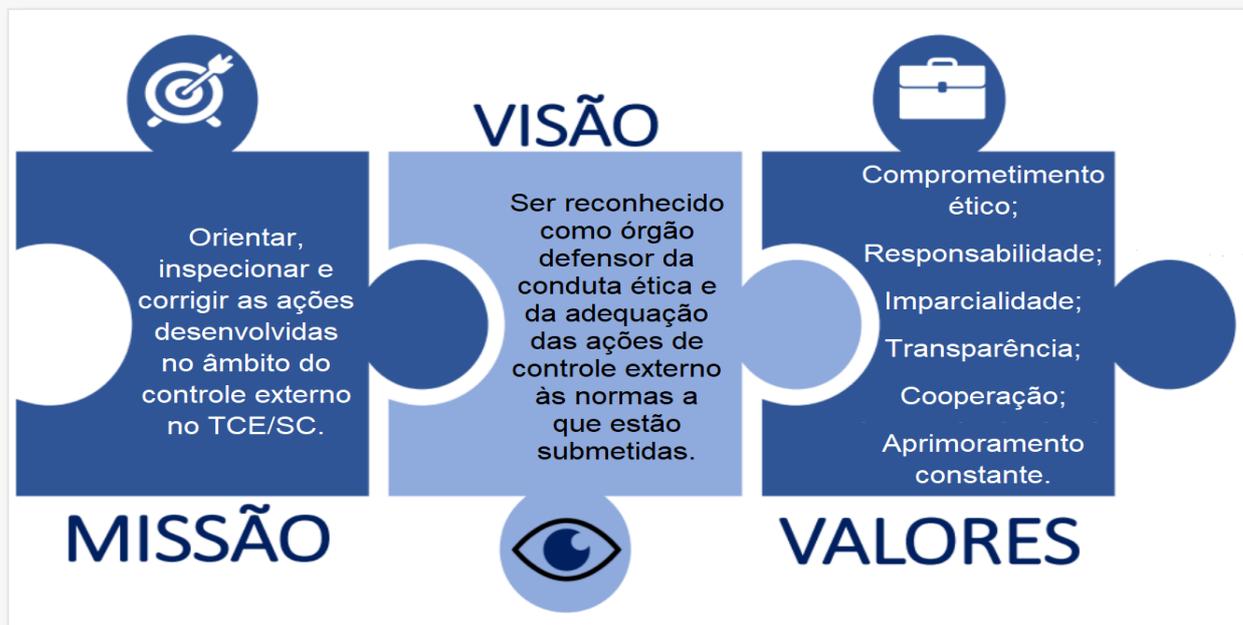
Sua abordagem preventiva, pedagógica e corretiva concorre decididamente para alcançar as metas definidas no planejamento estratégico, garante a excelência nos resultados do Tribunal e assegura o cumprimento dos prazos processuais.

Segundo a [Resolução TC-30/2008](#), são atribuições da unidade:

- supervisionar os serviços de controle interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC);
- realizar correções e inspeções nas atividades dos órgãos de controle, dos auditores e dos conselheiros, para verificar, dentre outros aspectos, a distribuição dos processos, e para observar os prazos legais e regimentais e a uniformidade das decisões do TCE/SC;
- instaurar e presidir processo administrativo disciplinar contra conselheiro e auditor precedido ou não de sindicância;
- propor medidas de racionalização e de otimização do serviço dos órgãos de controle e de consultoria e da Secretaria-Geral;
- propor providências para agilizar a tramitação de processos;
- receber e processar reclamações e representações formuladas contra conselheiros e auditores;
- tomar providências quanto aos pedidos formulados à Corregedoria-Geral.

Diretrizes estratégicas

Parte fundamental do planejamento estratégico, as diretrizes estabelecem o conjunto de princípios norteadores do plano de ação. Com base nelas, foram estabelecidas as prioridades aqui descritas, bem como serão tomadas as decisões que contribuirão para o seu sucesso.



Objetivo do plano de ação

Este plano evidencia as atividades prioritárias que serão desenvolvidas pela Corregedoria-Geral ao longo do exercício fiscal de 2023, em consonância com:

- a) as competências estabelecidas em seu regulamento;
- b) as diretrizes estratégicas acima enunciadas;
- c) as resoluções da Associação dos Tribunais de Contas (Atricon);
- d) os métodos e os procedimentos de controle para aperfeiçoamento das rotinas das corregedorias dos tribunais de contas (TCs), estabelecidas pelo Comitê Técnico das Corregedorias, Ouvidorias e Controle Social do Instituto Rui Barbosa (IRB);
- e) os critérios de avaliação do Marco de Medição de Desempenho (MMD-TC) e os indicadores de Qualidade de Auditoria dos Tribunais de Contas (QATC).

Ademais, é pertinente destacar que, em razão da alteração da [Lei Complementar n. 202/2000](#), de 15 de dezembro de 2000, promovida pela Lei Complementar (estadual) n. 823, de 11 de janeiro de 2023, a Corregedoria-Geral passou a ter competências correccionais em face dos servidores do quadro de pessoal do Tribunal, o que exige alteração do Regimento Interno do TCE/SC¹, do Regulamento da Corregedoria², além de portarias e de provimentos expedidos pelo Corregedor-Geral.

¹ [Resolução TC-06/2001](#), de 3/12/2001.

² [Resolução TC-30/2008](#), de 18/8/2008.

Metas e ações

Em virtude de o planejamento estratégico para o Ciclo 2023-2027 apresentar-se em fase de elaboração, o estabelecimento das metas e das ações prioritizadas neste plano considerou a praxe da unidade nos últimos anos, a regularidade procedimental, a excelência operacional, a celeridade processual, assim como a possibilidade de demandas correccionais para preservação da ética na atuação de servidores e de membros da Corte de Contas catarinense.

Diante desse cenário, a Corregedoria-Geral envidará esforços para o atingimento das metas e das ações a seguir descritas.

Meta I – Alterar a legislação correlata

Para adequação à Lei Orgânica do Tribunal de Contas, que sofreu alteração em janeiro deste ano, serão procedidos estudos com vistas à modificação da seguinte legislação:

1. Regimento Interno do Tribunal de Contas, instituído pela [Resolução TC-06/2001](#);
2. Regulamento da Corregedoria-Geral, instituído pela [Resolução TC-30/2008](#);
3. Código de Ética dos Servidores do TCE/SC, disposto pela [Resolução TC-87/2013](#);
4. Código de Ética dos Membros do TCE/SC, disposto pela [Resolução TC-101/2014](#);
5. Estatuto Jurídico Disciplinar, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei Complementar (estadual) n. 491, de 20 de janeiro de 2010 – para fundamentar processo normativo (PNO) e o projeto de lei que desvincule, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), os atos e as decisões pertinentes a processos administrativos disciplinares, haja vista a atuação autônoma e independente do Tribunal de Contas;
6. Lei Orgânica do TCE/SC, instituída pela [Lei Complementar \(estadual\) n. 202/2000](#) – para rever atribuições do Presidente e do Corregedor-Geral referentes à atividade sancionatória, assim como o recebimento e a decisão quando da interposição de recursos às decisões proferidas.

Meta II – Monitorar prazos e controlar estoques de processos

A exemplo dos exercícios anteriores, a Corregedoria-Geral procederá ao monitoramento dos prazos regimentais, dos pedidos de vistas e dos processos avocados, bem como ao controle de estoque dos processos de controle externo, a fim de contribuir com a melhoria de desempenho institucional e com a observância ao prazo prescricional.

O controle de processos no Sistema de Processos Eletrônicos (e-Siproc) também será realizado quando a Corregedoria for provocada por gabinetes e por unidades técnicas, ao constatarem desaparecimento de processos nos painéis de controle do sistema.

Meta III – Acompanhar a execução das atividades de controle externo

III.1. Monitorar os planos de ação das diretorias e verificar resultados.

O Plano de Atividades do Controle Externo compreende as metas semestral e anual de instrução de processos e de realização de fiscalizações, por órgão de controle, observada a sua capacidade operacional, o estoque e a estimativa de ingresso de processos no período, além de outras ações de controle externo.

A correlação entre os resultados alcançados e as metas estabelecidas no plano de ação das diretorias é fundamental para avaliar seu desempenho e identificar oportunidades para ajustar desvios.

Há algumas ferramentas que podem ser utilizadas para reconhecer os fatores condicionantes dos resultados e auxiliar a nortear ações corretivas para o sucesso no próximo período. A Corregedoria-Geral está aliada às boas práticas e procurará difundi-las.

III.2. Realizar reuniões com os diretores de unidades de controle externo e de gabinetes.

O intercâmbio de informações e o diálogo com as unidades correicionadas são excelentes ferramentas para a construção de um relacionamento de confiança e de parceria, além de contribuir para a transparência da atuação sistêmica.

As reuniões permitem que a Corregedoria-Geral esteja atualizada sobre as atividades desenvolvidas pelas unidades e possa agir preventivamente contra eventuais desvios, ao esclarecer dúvidas e ao prestar orientações.

Pretende-se que as reuniões sejam bimestrais.

III.3. Acompanhar a atuação dos processos de Prestação de Contas dos prefeitos municipais.



De acordo com o art. 51 da Lei Orgânica do Tribunal, a prestação de contas dos prefeitos municipais, que consiste no Balanço Geral do Município e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o art. 120, § 4º, da Constituição Estadual, deve ser encaminhada à Corte de Contas até 28 de fevereiro.

O acompanhamento será efetuado via e-Sfinge e em atuação conjunta com a diretoria técnica responsável.

Meta IV – Propor medidas de racionalização e de otimização dos serviços afetos às unidades técnicas e de apoio administrativo³

IV.1. Efetuar o mapeamento dos processos, a descrição das rotinas e das listas de verificação de atividades (*checklists*).

Nesse exercício fiscal, pretende-se analisar de forma criteriosa os processos internos mais vulneráveis, a fim de aumentar a eficiência e a qualidade das rotinas implementadas.

Para tanto, será necessário identificar os gargalos e as ineficiências que impactam no desempenho das unidades. O mapeamento e o gerenciamento de processos-chave da instituição, tanto os relativos às atribuições precípuas quanto aqueles tipicamente de gestão, promovem a eficiência e a eficácia de suas entregas e a redução do tempo de execução das atividades e dos prazos de tramitação.

Identificar, avaliar e documentar processos contribui para a detecção de riscos e para o desenvolvimento de soluções inovadoras de grande impacto e, muitas vezes, de simples implementação. Destaca-se que os desafios complexos requerem cooperação e parceria entre diferentes atores, inclusive externos, essenciais para superar barreiras intrainstitucionais.

É corrente o entendimento de que o mapeamento e o gerenciamento de processos asseguram maior aderência às normas e concorre para a compreensão sistêmica.

A avaliação de resultados, segundo indicadores de desempenho, será contínua, uma vez que o sucesso para o atingimento da meta requer comprometimento institucional com sua cultura de melhoria e de inovação constantes.

IV.2. Avaliar as rotinas de controles internos

Como consabido, o sistema de controle interno concebido constitucionalmente objetiva garantir a regularidade, a efetividade, a legalidade, a legitimidade e a transparência, dentre outros princípios da Administração Pública, dos atos praticados pela gestão. Pressupõe-se que a sistemática da controladoria permita avaliar o desempenho e a conformidade das atividades desenvolvidas no âmbito do Tribunal.

Esse conjunto de ações preventivas e corretivas, como prescreve a [Resolução TC-30/2008](#), será supervisionado e avaliado quanto à sua capacidade para a minimização de riscos e para a detecção de ineficiências na gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil, operacional e de pessoal.

³ Meta relacionada ao item 9 da Carta Compromisso do Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidoria assinada em 21/09/2022, para “adotar postura proativa na melhoria e otimização dos procedimentos e fluxos processuais, além do controle de prazos, contribuindo para a eficiência, a eficácia e a efetividade dos resultados da atuação dos Tribunais de Contas;

Meta V – Exercer encargos de correição e de inspeção

A correição abrange a averiguação relativa à regularidade, à eficiência, à eficácia e à efetividade das atividades e dos procedimentos realizados nas unidades do Tribunal de Contas e na conduta dos seus servidores, com vistas à melhoria de desempenho e ao aperfeiçoamento do controle externo.

No que concerne às atividades de inspeção, ou seja, às verificações de aspectos específicos de atividades e de procedimentos de trabalho, serão realizadas pela Corregedoria, se provocada por membro ou unidade do Tribunal, ou de forma autônoma, segundo rotinas e procedimentos específicos, com o objetivo de assegurar o cumprimento das normas.

Para contribuir com o alcance das metas institucionais e propor medidas de racionalização, a unidade desenvolverá, no exercício fiscal de 2023, a correição em:

- a) um gabinete de conselheiro ou auditor (conselheiro-substituto);
- b) uma unidade de controle ou de apoio técnico-administrativo⁴. Será observado o critério de matriz de risco para a seleção, que constituirá o objeto do Plano Semestral de Correição e de Inspeção, na forma do regulamento da Corregedoria-Geral⁵.

Se o andamento dos trabalhos permitir, o escopo da meta poderá ser ampliado, a fim de englobar outras rotinas e outros procedimentos vulneráveis.

Além disso, serão procedidas inspeções a partir de demandas extraordinárias.

Meta VI – Monitorar o cumprimento das atribuições e das condutas éticas de membros e de servidores



Compete ao Corregedor-Geral “contribuir para o desenvolvimento das atividades das unidades dentro de elevados padrões éticos e em conformidade com as normas legais e regulamentares pertinentes”⁶.

A propósito, a gestão da ética no âmbito dos Tribunais de Contas é tema de extrema importância, pois objetiva assegurar a eficiência e a eficácia das atividades desenvolvidas, com transparência e integridade, fundamentais para garantir a confiança da sociedade.

⁴ Nos termos da [Resolução TC-149/2019](#).

⁵ [Resolução TC-30/2008](#), de 18/8/2008.

⁶ [Resolução TC-30/2008](#), de 18/8/2008, art. 1º, inciso III.

VI.1. Acompanhar as atividades das comissões de desempenho dos servidores.

Com as alterações procedidas pela [Lei Complementar \(estadual\) n. 823/2023](#) na Lei Orgânica, restaram ampliadas as competências da unidade correcional para atuar no que tange às responsabilidades dos servidores do Tribunal.

Dessa forma, julga-se pertinente proceder ao acompanhamento da comissão responsável pela avaliação dos servidores em estágio probatório, instituída em conformidade com a [Portaria N.TC-579/2022](#), e da comissão de desempenho prevista na [Resolução N.TC-188/2022](#), com vistas a uma atuação preventiva e em consonância com o princípio da indisponibilidade do interesse público, dentre outros.

VI.2. Atualizar os Códigos de Ética.

O espaço virtual tornou-se uma extensão da vida social e, como consabido, possibilita a interação de indivíduos de culturas diferentes e de todas as partes do mundo. Essa realidade cibernética traz à tona a necessidade de atualização dos códigos de ética deste Tribunal, que no momento não contemplam condutas e atitudes nesse ambiente amplo e democrático, repleto de informações falsas e inadequadas – as propaladas *fake news*.

Para evitar situações que possam prejudicar a reputação e o bem-estar de outras pessoas, é fundamental que os códigos de ética do TCE/SC sejam atualizados e estabeleçam diretrizes claras sobre comportamentos adequados na internet, que não violem a privacidade, a honra e a imagem de quem quer que seja.

Qualquer atitude que se distancie da sensatez e que colida com a proteção da dignidade humana, seja lá no ambiente que for, é inaceitável.

Ademais, condutas e comportamentos antiéticos podem ser associados à imagem do Tribunal de Contas e se tornarem virais⁷, o que comprometeria, sobremaneira, a imagem institucional.

Meta VII – Instituir Comissão Disciplinar Permanente

O aprimoramento dos processos administrativos disciplinares perpassa pelo estabelecimento de uma comissão permanente, que contribui para demonstrar a imparcialidade no processamento.

Segundo a Resolução Conjunta Atricon-CCor n. 01/2014⁸, que aprovou as Diretrizes de Controle Externo relacionadas à temática “Corregedorias: instrumentos de eficiência, eficácia e

⁷ O termo "viral" é frequentemente utilizado para descrever conteúdos que se espalham rapidamente e amplamente pela internet, em redes sociais e em aplicativos de mensagens instantâneas.

⁸ ATRICON. Publicações Legais. Resoluções Conjuntas. Resolução Conjunta Atricon-Ccor n. 01/2014 – Corregedorias. Atricon, 2014. Disponível em: https://atrimon.org.br/resolucoes_conjuntas/. Acesso em: 15 mar. 2023.

efetividade dos Tribunais de Contas do Brasil”, instituir comissões processantes permanentes, integradas por servidores do quadro efetivo, constitui uma diretriz estratégica para tornar a atuação da unidade correcional mais efetiva, transparente e abrangente, alinhada aos seus objetivos⁹.

Conjuntamente com a Presidência da Casa, será instaurado um PNO para regulamentação da comissão permanente disciplinar, no âmbito do Tribunal de Contas, composta por servidores efetivos do quadro de pessoal, preferencialmente com formação jurídica, com autonomia e independência para desempenhar suas atribuições.

Meta VIII – Realizar juízo de admissibilidade de procedimentos disciplinares



O processo disciplinar administrativo é uma importante ferramenta da Administração Pública para zelar pela ética e pela transparência no serviço público, bem como para garantir o cumprimento das leis e a eficiência na prestação de serviços à sociedade.

A atividade sancionatória do Corregedor-Geral está relacionada a procedimentos disciplinares autuados em face de infrações cometidas por servidores, por auditores (conselheiros-substitutos) e por conselheiros, de acordo com a nova redação dada ao art. 92 da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202/2000](#), promovida pela [Lei Complementar \(estadual\) n. 823/2023](#).

A partir da ciência do cometimento de infrações tipificadas na [Lei n. 6.745/1985](#), a Corregedoria-Geral tomará providências para a instauração de procedimentos disciplinares e processá-los-á, em conformidade com a [Lei Complementar \(estadual\) n. 491/2010](#) e com suas alterações.

Meta IX – Realizar ações conjuntas promovidas pelo IRB e pela Atricon

IX.1. Celebrar o “Corregedoria Day”.

A Corregedoria pretende desenvolver ações comemorativas ao Dia Nacional da Ética, celebrado em 2 de maio, a exemplo das corregedorias de todos os TCs brasileiros.

O “Corregedoria Day” é considerado um dos principais eventos da área de corregedoria e, no âmbito dos Tribunais de Contas, é uma iniciativa importante do IRB para fomentar a discussão e para contribuir com o aprimoramento das atividades correcionais.

⁹ ATRICON. Publicações Legais. Resoluções Conjuntas. Anexo Único à Resolução Conjunta Atricon-Ccor n. 01/2014 – Corregedorias. **Atricon**, 2014. Disponível em: https://atrimon.org.br/resolucoes_conjuntas/. Acesso em: 15 mar. 2023.

Durante o "*Corregedoria Day*", são realizadas palestras, debates, mesas-redondas e outras atividades que visam à troca de experiências e de informações. O evento também constitui oportunidade para a apresentação de trabalhos e de projetos desenvolvidos pelas corregedorias integrantes do sistema de controle externo de todo o país.

A Corregedoria-Geral do TCE/SC implementará a estratégia definida pelo Grupo de Trabalho "Proposição do Dia do Corregedor", integrante do Comitê Técnico das Corregedorias, Ouvidorias e Controles Interno e Social do IRB.

Meta X – Decidir sobre pedidos de providências recebidos

A efetividade da Corregedoria-Geral está intimamente relacionada à sua capacidade de agir de forma célere, imparcial e eficiente ao receber, analisar e apurar os fatos que lhe são comunicados, para minimizar os impactos das eventuais irregularidades.

Ao adotar providências, o órgão observará, estritamente:

- a) o direito à intimidade, à vida privada¹⁰, à honra e à imagem das pessoas;
- b) a Lei Geral de Proteção de Dados¹¹;
- c) a Política de Segurança da Informação, Comunicação, Privacidade e Proteção de Dados (POSICPD), no âmbito do TCE/SC¹².

Meta XI – Manter a ordem administrativa e o controle interno da própria unidade

A organização do local de trabalho facilita o desempenho das tarefas e contribui com a qualidade dos serviços realizados e com a produtividade. Além de economizar tempo, o que concorre para a eficiência na execução das tarefas, tem impacto positivo na saúde física e mental da equipe.

Nesse aspecto, a Corregedoria-Geral seguirá os preceitos de organização adotados pelas gestões anteriores e procurará ampliar o uso dos recursos digitais e tecnológicos.

Meta XII – Capacitar os servidores e os colaboradores lotados na Corregedoria-Geral e os membros da Comissão Permanente Processante

A qualificação e o aperfeiçoamento dos servidores e dos colaboradores são fundamentais para garantir a excelência na prestação dos serviços, para aumentar a produtividade, para reduzir os erros e para melhorar a percepção externa em relação à unidade correcional e ao Tribunal.

¹⁰ Bem como o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal (inciso XII do art. 5º da Constituição Federal), dentre outros.

¹¹ Lei (federal) n. 13.709/2018.

¹² Política estabelecida segundo a [Resolução N.TC-179/2021](#).

A partir dessa premissa, a equipe e a comissão permanente processante serão instigadas a participar dos eventos de capacitação.

Meta XIII – Avaliar o site institucional, o Portal de Transparência, a Intranet e os sistemas eletrônicos da unidade correcional

Não se pode afirmar que o mundo digital tomou conta do mundo real, mas é inegável o impacto da navegação cibernética sobre a vida cotidiana, bem como a forma como todos se relacionam com as ferramentas tecnológicas que, na maioria das vezes, amplificam experiências.

A tecnologia digital transformou a forma de comunicar, de trabalhar, de consumir e de se relacionar com as instituições governamentais. São novas formas de interação social e possibilidades infinitas de conexão e de colaboração.

Nesse cenário, a unidade correcional assume papel vigilante. Ao avaliar constantemente o site institucional, assim como o seu portal da transparência, a Corregedoria-Geral pode contribuir para o fortalecimento do próprio Tribunal, do cumprimento da legislação e da prestação de contas à sociedade. É fundamental que essas ferramentas sejam claras, objetivas, atualizadas e de fácil acesso para todos os cidadãos.

Dessa forma, no âmbito das competências do órgão correcional, pretende-se sugerir aprimoramentos no site da instituição e no portal da transparência, para garantir que esses meios cumpram sua função de forma efetiva e transparente.

Como repisado, as alterações promovidas na Lei Orgânica da Casa requerem atualização das informações relativas à Corregedoria-Geral, que, oportunamente, contará com módulos específicos, como os atinentes ao regime disciplinar, à comissão permanente e às campanhas implementadas no espaço da Intranet.

À medida que as soluções inovadoras sejam desenvolvidas, respeitada a capacidade dos setores responsáveis pela tecnologia da informação, os indicadores de desempenho das funções precípuas do Tribunal poderão estar à disposição em menu do e-Siproc.

Meta XIV – Apresentar relatório anual de atividades ao Tribunal Pleno

Finalizado o exercício fiscal de 2023, a Corregedoria elaborará o seu relatório anual de atividades, no qual relacionará os resultados alcançados.

De acordo com o inciso VI do art. 2º do [Regulamento da Corregedoria-Geral](#), o Conselheiro-Corregedor apresentará até a última sessão do mês de março do ano subsequente, o relatório anual de atividades de seu gabinete.

Pretende-se adicionar uma sessão que correlacione as atividades propostas neste plano de ação e as atividades efetivamente realizadas, assim como as eventuais razões que possam ter impedido o alcance das metas traçadas.

Conclusão

Atingir as metas traçadas neste plano, como podem perceber, requer a união de esforços das mais diversas áreas do Tribunal de Contas, bem como exige compromisso e dedicação. Com apoio de todos, alcançaremos plenamente todas as metas estabelecidas.

A Corregedoria-Geral está ciente do tamanho do desafio e conta com uma equipe determinada a garantir que cada uma dessas metas seja atingida com sucesso.

Que esse planejamento tenha o impacto planejado e seja mais um fator a garantir a efetividade da atuação da nossa Casa de Contas.

Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
Corregedor-Geral

Apêndice único: metas e indicadores para o exercício de 2023

Meta	Descrição do indicador	Meta
I	Alteração da legislação correlata:	
a.	Regimento Interno do Tribunal de Contas, instituído pela Resolução TC-06/2001	100%
b.	Regulamento da Corregedoria-Geral, instituído pela Resolução TC-30/2008	100%
c.	Código de Ética dos Servidores do TCE/SC, disposto pela Resolução TC-87/2013	100%
d.	Código de Ética dos Membros do TCE/SC, disposto pela Resolução TC-101/2014	100%
e.	Estatuto Jurídico Disciplinar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei Complementar (estadual) n. 491/2019	100%
f.	Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Santa Catarina, instituída pela Lei Complementar (estadual) n. 202/2000	100%
II	Monitoramento de prazos e controle de estoques de processos:	
a.	Controle de processos mais antigos	100%
b.	Controle de estoques de gabinetes e de diretorias	100%
c.	Acompanhamento da situação das cautelares, dos processos retirados de pauta e advogados	100%
III	Acompanhamento da execução das atividades de Controle Externo:	
III.1.	Monitoramento dos planos de ação das diretorias e verificação de resultados	100%
III.2.	Realização de reuniões bimestrais com os diretores de unidades de Controle Externo e de gabinetes	100%
III.3.	Acompanhamento da autuação dos Processos de Prestação de Contas dos prefeitos municipais	100%
IV	Proposição de medidas de racionalização e de otimização dos serviços afetos às unidades técnicas e de apoio administrativo	
IV.1.	Realização do mapeamento dos processos vulneráveis, descrição das rotinas e das listas de verificação de atividades (<i>checklists</i>)	100%
IV.2	Avaliação das principais rotinas de controles internos	100%
V	Exercício dos encargos de correição e de inspeção	
a.	Correição em um gabinete de conselheiro ou de auditor (conselheiro-substituto)	100%
b.	Correição em uma unidade de controle ou de apoio técnico-administrativo	100%
VI	Monitoramento do cumprimento das atribuições e das condutas éticas de membros e de servidores	
VI.1.	Acompanhamento das atividades das comissões de desempenho dos servidores	100%
a.	Controle das atividades da comissão instituída pela Portaria N. TC-579/2022	100%
b.	Controle das atividades da comissão prevista na Resolução N.TC-188/2022	100%

Meta	Descrição do indicador	Meta
VI.2.	Atualização dos Códigos de Ética	100%
mVII	Instituição da Comissão Disciplinar Permanente	100%
VIII	Realização de juízo de admissibilidade de procedimentos disciplinares	100%
IX	Realização de ações conjuntas promovidas pelo IRB e pela Atricon	100%
IX.1	Celebração do "Corregedoria Day"	100%
X	Decisão sobre pedidos de providências recebidos	100%
XI	Manutenção da ordem administrativa e do controle interno da própria unidade	100%
XII	Capacitação dos servidores e dos colaboradores lotados na Corregedoria-Geral, assim como dos membros da Comissão Permanente Processante	100%
XIII	Avaliação do site institucional, do Portal de Transparência, da intranet e dos sistemas eletrônicos da unidade correcional	100%
XIV	Apresentação do relatório anual de atividades ao Tribunal Pleno	100%